



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002.2023 - LPG – INICIATIVA CRITATIVA LEI PAULO GUSTAVO – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

RETIFICAÇÃO Nº01 – 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL torna pública a Retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº002.2023 - LPG – INICIATIVA CRITATIVA LEI PAULO GUSTAVO – “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”**, de 25 de outubro de 2023, nos termos a seguir:

1. Retifica-se as alíneas **1.2, 13.1 e os itens 14 e 15** para correção da ordem das etapas de análise documental e de mérito.

Onde lê-se:

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023
Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023
Análise documental	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise documental	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da etapa documental	21/11/2023
Análise de Mérito	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

Leia-se:

1.2 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	25/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/10/2023 a 27/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Envio das propostas (inscrições)	30/10/2023 a 10/11/2023
Análise de mérito	até 16/11/2023
Divulgação preliminar da análise de mérito	16/11/2023
Recurso ao resultado preliminar de mérito	17/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação do resultado final da análise de mérito	21/11/2023
Análise documental	22/11/2023 a 28/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise documental	29/11/2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	30/11/2023 a 01/12/2023
Publicação da classificação final	04/12/2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05/12/2023 a 06/12/2023
Previsão de Início dos pagamentos aos contemplados	08/12/2023
Prazo final para prestação de contas	31/12/2024

Onde lê-se:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, e
- II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção.

Leia-se:

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e
- II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

Onde lê-se:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Nessa primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.5 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 17 e 20 de novembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto “Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 002.2023 – LPG - Iniciativa Crítica Lei Paulo Gustavo – “Demais Áreas Da Cultura”, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

14.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

14.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

15.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

15.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

15.6 Os recursos de que tratam o item 15.5 deverão ser apresentados até o dia 01/12/2023.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

Leia-se:

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, conforme o Item 12 deste Edital.

14.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

14.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

14.6 Os recursos de que tratam o item 14.5 deverão ser apresentados até o dia 20/11/2023.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Ijaci.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Na fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.4, conforme sua natureza jurídica, além dos seguintes:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

15.5 Os recursos de trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

15.8 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 30 novembro e 01 de dezembro de 2023, por meio do e-mail turismo@ijaci.mg.gov.br com o assunto “Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 002.2023 – LPG - Iniciativa Crítica Lei Paulo Gustavo – “Demais Áreas Da Cultura”, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

15.9 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do SEMCEL após esta fase.

15.10 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

Ijaci/MG, 09 de novembro de 2023

Lionel Luiz da Paixão
Secretário Municipal